



# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 1111/2014

Data: 06/08/2014 Folhas: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ Nº 013/2014, PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE VALE-REFEIÇÃO, VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE-ALIMENTAÇÃO DE NATAL CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A (PAD nº 1111/2014)**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal nº 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ nº 27.149.095/001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr<sup>a</sup> **ANA LUCIA TELLES FONSECA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ nº 21.039 - ENF, e pela Primeira Tesoureira, Sr<sup>a</sup> **MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora de identidade profissional COREN/RJ nº. 9254-TE-IR, ambos empossados pela Decisão COREN RJ nº 313/2017 de 30 de novembro de 2017, de outro lado, **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.034.668/0001-56, com sede na Alameda Araguaia, 1142 – bloco 3 – Alphaville – Barueri – SP. CEP: 06455-000 neste ato representado por **RODRIGO SALZANO**, casado, Diretor Comercial Mercado Público, portador da cédula de identidade nº 27.525.719-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 275.428.558-08, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1111/2014, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo para prorrogação de prazo e reajuste** constantes do Contrato COREN/RJ nº 013/2014 e seus termos aditivos posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 013/2014 - COREN/RJ e seus termos aditivos, que versam sobre a contratação de empresa especializada fornecimento de vale-

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN  
Sede: Av. Presidente Vargas, 502 – 4º, 5º, 6º e 9º andar – Centro – RJ – CEP 20071 – 000  
Telefax: (0xx21) – 3232-8730 - (0xx21) – 2516-1353





# Coren<sup>RJ</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 1111/2014

Data: 06/08/2014 Folhas: \_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

refeição, vale-alimentação e vale-alimentação de Natal para o COREN/RJ e suas subseções, para que o mesmo passe a vigorar imediatamente após a sua celebração.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A prorrogação do prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses contada de 25 de setembro de 2018 à 24 de setembro de 2019.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES:**

O Contrato nº. 013/2014 terá o seu valor aditado para o montante final de R\$ 1.717.352,95 (um milhão setecentos e dezessete mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2018, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.31.90.16.006 – Programa de Alimentação ao Trabalhador - PAT.

**CLÁUSULA QUARTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA** Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ Nº 013/2014 celebrado em 24/09/2014 seus demais termos aditivos no que forem compatíveis com este Segundo Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN  
Sede: Av. Presidente Vargas, 502 – 4º, 5º, 6º e 9º andar – Centro – RJ – CEP 20071 – 000  
Telefax: (0xx21) – 3232-8730 - (0xx21) – 2516-1353





**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº 1111/2014

Data: 06/08/2014 Folhas: \_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

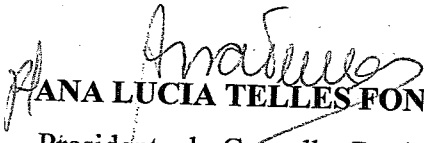
Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.


### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2018.

  
**MARIANA LUCIA TELLES FONSECA**  
Presidente do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ  
**CONTRATANTE**

  
**MARIA LÚCIA TANAJURA MACHADO**  
Primeira Tesoureira do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ  
**CONTRATANTE**

  
**SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A**  
**CONTRATADA**